



**Federação Portuguesa de Natação
Associação Académica de Coimbra**

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
Eventos Desportivos Internacionais
N.º 17/2025**

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa coletiva n.º 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste ato pelo seu Presidente, Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva,

e

A **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**, pessoa coletiva n.º 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, Edif. AAC, 3000-315 Coimbra, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Manuel Magalhães, nos termos das cláusulas seguintes, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uma participação financeira à **2.º OUTORGANTE**, destinada a apoiar a implementação e realização do Meeting Internacional Cidade de Coimbra que se realiza a 31 de maio e 1 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Participação financeira

Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula Primeira supra é concedida uma participação financeira à **2.º OUTORGANTE** até ao valor máximo de 3.000,00€ (três mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na Cláusula Terceira será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) 50% da participação financeira após a assinatura do contrato-programa, correspondente a **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**;
- b) 50% da participação financeira, até **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, após o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta Infra.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato e cumprir com todas as finalidades compreendidas no objeto do Contrato;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, sempre que solicitados pela Federação Portuguesa de Natação;
- c) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira;

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

O incumprimento, por parte da **2.º OUTORGANTE**, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras, por parte da Federação Portuguesa de Natação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação Portuguesa de Natação prestar os apoios e participações mencionados na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte da **2.º OUTORGANTE**, bem como verificar o exato cumprimento das finalidades do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA
Publicação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no site da Federação Portuguesa de Natação, para cumprimento do dever estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

CLÁUSULA NONA
Casos omissos

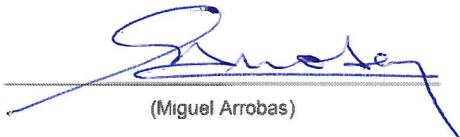
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
Litígios

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente contrato será competente o Tribunal Cível da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.



Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 27 de maio de 2025.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Natação



(Miguel Arrobas)

O Presidente da
Associação Académica de Coimbra



(Carlos Magalhães)